



**Cristina Arakaki\***

\* Coordenadora do CIAJUC. Pesquisadora do CEAEC.

cristina.arakaki@gmail.com

**Palavras-chave**

Conscienciocracia  
Cosmoética  
Estado Mundial  
Gestão participativa  
Paradireito

**Keywords**

Conscientocracy  
Cosmoethics  
Paralaw  
Participative management  
World State

**Palabras-clave**

Conscienciocracia  
Cosmoética  
Estado Mundial  
Gestión participativa  
Paraderecho

## Paradireito e Gestão Participativa Conscienciocêntrica

Paralaw and Conscienciocentric Participative Management

Paraderecho y Gestión Participativa Concienciocéntrica

**Resumo:**

O presente trabalho apresenta a hipótese da gestão participativa, implementada na maioria das instituições conscienciocêntricas legalmente constituídas (Ano-base: 2005), visando contribuir para a melhor compreensão do Paradireito. Procura mostrar a maneira pela qual a gestão participativa na administração conscienciológica facilita a interação consciencial, a convivialidade interassistencial e a reeducação grupal. Enfatiza que horizontalizar o processo decisório e manter ambiente democrático com liberdade de expressão e respeito mútuo favorecem o entendimento do Paradireito através da aplicação do princípio “que aconteça o melhor para todos”. Conclui-se pela importância do entendimento teático tanto do Paradireito quanto da gestão participativa para a formação do Estado Mundial.

**Abstract:**

This work presents the hypothesis of the participative management concept, implemented in a majority of the conscienciocentric institutions legally constituted (Base-year: 2005), to contribute to the better understanding of paralaw. It seeks to demonstrate how participative management, in the conscienciological administration, facilitates the consciencial interaction, the interassistencial coexistence and group reeducation. It emphasizes that the act of horizontalizing the decision making process and maintaining a democratic environment with freedom of expression and mutual respect favor the understanding of paralaw through the application of the principle “that the best befalls to all”. Therefore, the importance of the theoretical and practical understanding of both paralaw and participative management for the formation of the World State is concluded.

**Resumen:**

El presente trabajo presenta la hipótesis de la gestación participativa, implementada en la mayoría de las instituciones conscienciocéntricas legalmente constituidas (Año-base: 2005), visando contribuir para la mejor comprensión del Paraderecho. Procura mostrar la manera por la cual la gestión participativa en la administración conscienciológica facilita la interacción consciencial, la convivialidad interasistencial y la reeducación grupal. Enfatiza que horizontalizar el proceso decisorio y mantener ambiente democrático con libertad de expresión y respecto mutuo favorece el entendimiento del Paraderecho a través de la aplicación del principio “que ocurra lo mejor para todos”. Se concluye por la importancia del entendimiento teático tanto del Paraderecho cuanto de la gestión participativa para la formación del Estado Mundial.

### CONSIDERAÇÕES INICIAIS

**Laboratório.** As Instituições Conscienciocêntricas (ICs) são exemplos de laboratórios grupais para a aprendizagem da convivialidade sadia e pró-evolutiva, base para o maxicompletismo grupal.

**Modelos.** Modelos de gestão integrativos, cooperativos e participativos propiciam a convivialidade sadia e a interassistencialidade em ambiente institucional.

**Convivialidade.** A convivialidade pró-evolutiva impõe desafios e exige a ampliação do entendimento sobre direitos e deveres conscienciais, transcendendo códigos, leis e estatutos da ciência jurídica.

**Cosmoética.** Enquanto no regramento da convivência humana ainda são necessárias normas restringindo a ação de uns para garantir direitos de outros, sob a ótica multidimensional e multiexistencial não existem sanção nem coação: vigoram princípios da Cosmoética.

**Paradireito.** A Cosmoética aplicada é tema de estudo do Paradireito.

**Teática.** Dentro do contexto da administração conscienciológica, a implementação da gestão participativa pela maioria das instituições conscienciocêntricas cria oportunidades de experimentar princípios do Paradireito e de ampliar a compreensão teática da Cosmoética.

**Objetivo.** Com base nas premissas acima mencionadas, o presente artigo objetiva apresentar a hipótese das vivências no sistema de gestão participativa, adotado pela maioria das Instituições Conscienciocêntricas (Ano-base: 2005), visando contribuir para o entendimento do Paradireito.

**Fundamentação.** As idéias e propostas aqui expostas estão fundamentadas na experiência da autora ao cooperar para implantar e desenvolver, junto à administração do CEAEC – Associação Internacional do Centro de Altos Estudos da Conscienciológica, em Foz do Iguaçu, Paraná –, um modelo de gestão institucional mais democrático, fomentador da participação dos voluntários na condução das atividades da instituição e de maior transparência na disseminação de informações gerenciais, desde o mês de julho de 2002.

**Incipiência.** Apesar da relevância do tema, os estudos sobre Paradireito ainda são incipientes. Há poucas referências bibliográficas sobre o assunto. Propõe o presente artigo trazer algumas contribuições sobre essa temática, fruto de pesquisas até então iniciais, totalmente passíveis de revisões e reformulações a partir da heterocrítica dos leitores.

**Estruturação.** A estrutura do trabalho segue a seguinte ordem na apresentação dos argumentos:

- a. Considerações sobre o Paradireito.
- b. Considerações sobre gestão participativa no ambiente institucional conscienciocêntrico.
- c. Correlação entre os itens anteriores.
- d. Conclusão.

## PARADIREITO

**Definição.** O *Paradireito* é a especialidade da Conscienciológica dedicada ao estudo da aplicação prática de princípios da Cosmoética destinados a harmonizar e qualificar a auto e heteroconvivências evolutivas dos princípios conscienciais, em múltiplas dimensões.

**Sinonímia:** 1. Megalei cósmica. 2. Contracódigo evolutivo; Direito Extrafísico Cosmoético; Direito da Para-humanidade; Direito Puro; jurisprudência multidimensional. 3. Conjunto de princípios da maxiconvivialidade cosmoética; equilíbrio multidimensional do convívio. 4. Evoluciológica aplicada. 5. Direito atemporal.

**Neologística.** O termo *Paradireito* é neologismo técnico da Cosmoética.

**Antonímia:** 1. Anomia multidimensional; lei do caos. 2. Anarquia evolutiva. 3. Código civil; código penal. 4. Teoria da evolução. 5. Direito da humanidade; Direito humano temporal.

**Subcampo.** O Paradireito é subcampo científico da Cosmoética.

**Unidade.** A unidade de medida ou de trabalho do Paradireito é o *respeito consciencial*.

**Convivência.** O Direito, na realidade intrafísica, tem o objetivo principal de ordenar a convivência humana a fim de manter a harmonia dos interesses gerais. Direito é técnica de coexistência.

**Sociedade.** Não se admite o Direito sem a existência do homem vivendo em sociedade. *Ubi societas, ibi jus* (Onde há sociedade, há direito).

**Coação.** A característica dominante do Direito intrafísico está na coação e punição, meios utilizados pela sociedade para manter a ordem e o equilíbrio nas relações de forças sociais.

**Leis.** Sob a ótica do *Paradireito*, a dinâmica evolutiva, resultante da convivência de princípios conscienciais, conscins e consciexes, nas múltiplas dimensões, estão sob controle de um mecanismo que transcende códigos escritos, leis intrafísicas ou qualquer jurisdição humana, restringidores da manifestação plena da consciência. Tal mecanismo rege-se pela Cosmoética através de 3 leis básicas:

1. Lei de causa e efeito.
2. Lei de ação e reação.
3. Lei da inseparabilidade evolutiva.

**Reeducação.** A partir da descoberta da Cosmoética, enquanto princípio norteador da evolução, a consciência reaprende, através de erros e acertos, a conviver melhor consigo e com os demais. O Paradireito não coage, não obriga e não reprime. *O Paradireito reeduca*.

**Código.** Consoante o respeito aos direitos conscienciais, representados pela liberdade de manifestação – *o direito de ser* –, o código pessoal de Cosmoética (CPC) (VIEIRA, 2006, p. 307) é a expressão individual da vivência de princípios do Paradireito. A coerência individual traduz-se no exemplarismo da aplicação prática de valores e princípios de conduta pessoal.

**Responsabilidade.** Pela *Holomaturologia*, a responsabilidade pessoal face à evolução, reivindicando menos direitos e assumindo mais obrigações, determina o nível de entendimento e vivência do Paradireito.

**Grupalidade.** No universo da *Grupocarmalogia*, a qualidade das relações conscienciais é resultante da aplicação teática da consciencialidade dos integrantes do grupo. No exercício de convivialidade na Comunidade Conscienciológica Cosmoética Internacional (CCCI), importa mais aplicar princípios do Paradireito, para melhorar o nível de interação com realidades extrafísicas mais avançadas.

**“O (PARA)DIREITO, ANTES DE TUDO,  
É UM PROCESSO DE MEGAFRATERNIDADE  
E MULTIDIMENSIONALIDADE. PENSE NISTO”.<sup>1</sup>**

## GESTÃO PARTICIPATIVA

**Definição.** A *gestão participativa conscienciocêntrica* é uma forma de administrar atividades e consciências oferecendo real possibilidade de participação, liberdade de expressão, debate, sugestão ou modificação de um projeto em execução ou em planejamento, em clima de confiança e respeito mútuos.

**Sinónmia:** 1. Administração democrática; co-gestão; *copartnership*. 2. Gestão autônoma; gestão paritária. 3. Administração participativa; grupo participativo. 4. Descentralização por delegação de autoridade. 5. Administração orgânica.

**Antonímia:** 1. Administração totalitária; gestão autoritária. 2. Gestão heterônoma. 3. Administração científica; administração clássica. 4. Centralização. 5. Administração mecanicista.

**Administração.** A ciência da Administração utiliza o termo *administração participativa*, cunhado por Mary P. Follet, em 1927, inovando os modelos gerenciais ao adotar o “poder com” ao invés do “poder sobre”. Conforme estudo realizado pela conceituada publicação de negócios *Harvard Business Review*, a “administração participativa” figura em uma pequena lista de *Nove Idéias e Práticas* que realmente significaram algo de importante e novo, no campo da Administração e Gerência, no século XX.

**Democracia.** A administração participativa representa o estágio mais liberal da administração de pessoas. Há liberdade democrática na instituição. As pessoas atuam na condição de parceiras do negócio, participando dos custos e benefícios da atividade institucional.

**Política.** Segundo a *Politicologia*, a gestão participativa permite dar expressão prática e específica à natureza política do homem.

**IC.** Pela *Conscienciocentrolgia*, no universo das 12 Instituições Conscienciocêntricas legalmente constituídas (Ano-base: 2005), 9 adotam em seus Estatutos Sociais a filosofia de gestão participativa, horizontalizando o processo decisório-administrativo a todos os seus voluntários.

**Descentralização.** A principal estrutura organizacional indicadora do modelo de descentralização do poder decisório e maior participação dos voluntários para construção e aprovação da filosofia e de políticas institucionais é o *Colegiado Gestor*.

**Colegiado.** O *Colegiado Gestor* é um órgão composto por todos os voluntários residentes na cidade sede da instituição com competência para deliberar sobre todos os principais aspectos relativos à gestão institucional.

**Competências.** Eis, em ordem alfabética, alguns exemplos das principais competências do Colegiado Gestor, estabelecidas em estatuto da maioria das instituições conscienciocêntricas (Ano-base: 2005):

- a. **Acompanhar:** a execução do planejamento; as atividades institucionais.
- b. **Apreciar:** os relatórios administrativos e financeiros em geral.
- c. **Aprovar:** os novos projetos; a aquisição e venda de bens patrimoniais; as políticas institucionais.
- d. **Convocar:** órgãos sociais, tais como o Conselho Fiscal e a Assembléia Geral.
- e. **Destituir:** os integrantes dos órgãos sociais.
- f. **Eleger:** os substitutos para cargos administrativos.
- g. **Escolher:** o Secretário-Geral ou o Coordenador-Geral e seu substituto.
- h. **Fiscalizar:** o cumprimento do Estatuto Social.
- i. **Normatizar:** os casos omissos do Estatuto; o Regimento Interno.

**Propostas.** O Colegiado Gestor é um fórum no qual todos os voluntários da instituição podem apresentar propostas de gestão. Através do Colegiado Gestor, é comunicado aos voluntários as necessidades da instituição e outras informações de interesse geral (*informes*).

**Debate.** Sob a ótica da *Comunicologia*, o espaço é aberto para debates entre os participantes sobre as idéias expostas. Não há repressões ou censuras. Todos têm liberdade de exposição e refutação.

**Laboratório.** Tendo em vista a *Experimentologia*, as reuniões do Colegiado Gestor são um laboratório para a prática da heterocrítica cosmoética e do *binômio admiração-discordância*.

**Voluntariocracia.** Através da participação no Colegiado Gestor, os voluntários das instituições conscienciocêntricas exercem a voluntariocracia, quando comprometidos e atuantes na condução e gestão administrativas.

### **PARADIREITO E GESTÃO PARTICIPATIVA**

**Megafoco.** No ambiente da CCCI, a percepção e atuação multidimensionais são imprescindíveis para manter o megafoco na consciência, concentrando atividades na autopesquisa, reeducação e interassistência.

**Respeito.** Na filosofia de gestão participativa, insere-se o fundamento básico de respeito ao outro. Todos os voluntários têm iguais oportunidades de participar, decidir, refutar, questionar, independente do cargo ou função que ocupa. O respeito consciencial é a base do Paradireito.

**Liberdade.** A *glasnost* aplicada na gestão institucional traduz-se por políticas de liberdade e transparência de informações na condução das práticas administrativas. No contexto da administração conscienciocêntrica, o ideal é implantar um ambiente de liberdade de expressão democrática. A liberdade de manifestação é direito básico tutelado pelo Paradireito. “A Cosmoética liberta” (VIEIRA, 2003, p. 30).

**Maturidade.** Manter-se equilibrado em ambientes com prevalência da liberdade de expressão e respeito recíproco é oportunidade para aferir o nível de maturidade pessoal. A consciência mais madura não reivindica direitos, ela os exerce, assumindo a responsabilidade por suas escolhas e decisões.

**Direitos.** Eis, em ordem alfabética, na qualidade de exemplos, 100 direitos conscienciais cujo exercício pleno é possível em um ambiente de gestão participativa conscienciocêntrica:

01. Direito à abstenção.
02. Direito à amparabilidade.
03. Direito à autoconsciencioterapia.
04. Direito à autoconscientização multidimensional.
05. Direito à autodefesa energética.
06. Direito à autodemocratização.
07. Direito à auto-exposição.
08. Direito à autolibertação.
09. Direito à autonomia.
10. Direito à auto-observação.
11. Direito à auto-organização.
12. Direito à autopesquisa.
13. Direito à auto-reciclagem.
14. Direito à auto-reconciliação.
15. Direito à auto-reeducação.
16. Direito à auto-responsabilidade.
17. Direito à auto-retratação.
18. Direito à auto-superação.
19. Direito à autovalorização.
20. Direito à convivência.
21. Direito à desmistificação.
22. Direito à desmitificação.

- 
23. Direito à desrepressão.
  24. Direito à discordância.
  25. Direito à diversificação.
  26. Direito à experimentação.
  27. Direito a extrapolações.
  28. Direito à heterorretratação.
  29. Direito à integração.
  30. Direito à interação.
  31. Direito à interassistência.
  32. Direito à interlocução.
  33. Direito à internacionalização.
  34. Direito à intraconscientização.
  35. Direito à omnicooperação.
  36. Direito à omniinteração.
  37. Direito à omnilibertação.
  38. Direito à paraatualização.
  39. Direito à pararrequalificação.
  40. Direito à participação.
  41. Direito à refutação.
  42. Direito à singularização.
  43. Direito à veracidade.
  44. Direito ao amparo de função.
  45. Direito ao aprimoramento consciencial.
  46. Direito ao compléxis.
  47. Direito ao desmascaramento.
  48. Direito ao omniquestionamento.
  49. Direito ao posicionamento pessoal.
  50. Direito ao respeito.
  51. Direito de aprender.
  52. Direito de argumentar.
  53. Direito de auto-analisar-se.
  54. Direito de autocomprometimento evolutivo.
  55. Direito de autoconhecer-se.
  56. Direito de autodesassédio.
  57. Direito de autodesempenho.
  58. Direito de autodesengano.
  59. Direito de autodesmascaramento.
  60. Direito de autodisponibilização.
  61. Direito de auto-enfrentamento.
  62. Direito de auto-epicometrizar.
  63. Direito de auto-esclarecimento.

64. Direito de auto-exclusão (mini e maxidissidências).
65. Direito de auto-exemplarismo.
66. Direito de corrigir erros.
67. Direito de cosmoetizar.
68. Direito de debater.
69. Direito de decidir.
70. Direito de *desasnar*.
71. Direito de descrever.
72. Direito de ensinar.
73. Direito de esclarecer.
74. Direito de evoluir.
75. Direito de exercer a paradiplomacia.
76. Direito de exercer o livre arbítrio.
77. Direito de heterocriticar.
78. Direito de liberdade parapsíquica.
79. Direito de maxifraternizar.
80. Direito de mediar.
81. Direito de paracooperar.
82. Direito de parapolitizar-se.
83. Direito de produzir gestações conscienciais magnas.
84. Direito de realização.
85. Direito de reconciliação.
86. Direito de reencontro com companheiros da paraprocedência.
87. Direito de refletir.
88. Direito de renovar.
89. Direito de retribuir (*binômio aquisição-retribuição*).
90. Direito de retrocognitar
91. Direito de ser ouvido.
92. Direito de silenciar-se.
93. Direito de sobreparar.
94. Direito de teaticar.
95. Direito de traforizar.
96. Direito de unificar.
97. Direito de universalizar-se.
98. Direito de verbacionar.
99. Direito de voluntariar.
100. Direito de votar.

**Assistência.** Horizontalizar o poder, através da eliminação de estruturas hierárquicas, permite maior eficiência no processo interassistencial ao excluir entraves burocráticos à interatividade das consciências. A autodeterminação perante a interassistencialidade é desafio para os aplicadores do Paradireito. A interassistencialidade se faz através da confluência de fronteiras.

**Livre-arbítrio.** Participar ativamente da gestão e das decisões institucionais, a partir do exercício do livre-arbítrio, aumenta o nível de responsabilidade do voluntário, reforçando o vínculo consciencial autolúcido e policármico. A qualificação do livre-arbítrio quanto a escolhas e decisões pessoais com efeitos e repercussões a favor de todos é ideal para entender o Paradireito.

## **A VIVÊNCIA DE PRINCÍPIOS DO PARADIREITO, ATRAVÉS DO RESPEITO AO NÍVEL EVOLUTIVO DAS CONSCIÊNCIAS, FUNDAMENTA O CÓDIGO DE COSMOÉTICA GRUPAL, BASE DA CONVIVALIDADE MAXIFRATERNA.**

**Convivialidade.** Na prática da gestão participativa surgem oportunidades para qualificar a convivência sadia intervolutários, intra e extrafísicos (co-gestão), e desenvolver técnicas de grupalidade avançada. O Paradireito é paratécnica da convivialidade maxifraterna.

**Comprometimento.** O vínculo consciencial assistencial é reforçado a partir do maior comprometimento frente à co-gestão institucional. Consoante o Paradireito, o termo de compromisso quanto à participação na maxiproéxis grupal e respectivo engajamento em atividades do voluntariado conscienciocêntrico pode ter sido firmado nos cursos intermissivos sob o testemunho dos evolucionólogos.

**Autoridade.** No contexto da gestão participativa conscienciocêntrica, todos têm igual oportunidade de manifestação e expressão pública. Prevalece a autoridade moral, resultante dos feitos exemplaristas cosmoéticos, em detrimento da autoridade funcional. Na aplicação do Paradireito, a autoridade consciencial é reconhecida através da *ficha evolutiva pessoal (FEP)* (VIEIRA, 2006, p. 49).

**Poder.** A diluição do poder na gestão participativa é prescrição terapêutica para a “caciqueria”, consciências líderes, eradas e habituadas multimilenarmente à prática de arbitrariedades e autoritarismos. O Paradireito legitima o poder da consciência exercido sobre a própria consciência – a *conscienciocracia*.

### CONCLUSÃO

**Natureza.** Não existem modelos administrativos à prova de natureza humana.

**Experimentologia.** O modelo de gestão participativa conscienciocêntrica aplicado nas instituições da CCCI é experimento grupal, com oportunidades de vivências reeducativas quanto à aplicação prática de princípios da Cosmoética, objeto de estudo do Paradireito.

**Consciencialidade.** Modelos de organização valorativos da consciencialidade, da Cosmoética, da grupalidade sadia, priorizando a interassistencialidade, serão a base de formação do Estado Mundial.

**Estado Mundial.** O Estado Mundial será resultante da intercooperação e integração universalista entre as Nações, através do respeito aos direitos individuais (VIEIRA, 2003, p. 838).

**Administração.** Considerando o sistema de colegiado indispensável ao caminho da evolução (VIEIRA, 2003, p. 259), pode-se supor a estruturação de um Colegiado Gestor Universal ou Global responsável pela administração do Estado Mundial, apoiado em princípios cosmoéticos, na liberdade de manifestação e na responsabilidade da administração participativa horizontal.

**Paradireito.** O respeito consciencial – fundamento básico do Paradireito – será determinante na consagração da convivialidade hígida e evolutiva a partir do consenso sobre os princípios e regras regentes do Estado Mundial.

---

**NOTAS**

1. Resposta do Epicon durante ECP2 (Curso de Extensão em Conscienciologia e Projeciologia 2) realizado no Rio de Janeiro, no período de 04 a 06 de dezembro de 1998, para a pergunta: “*De que forma poderia qualificar a assistencialidade?*”

**REFERÊNCIAS**

01. **Acquaviva**, Marcus Claudio; *Dicionário Jurídico Brasileiro Acquaviva*; 8ª Ed.; Jurídica Brasileira; São Paulo, SP; 1995; páginas 465 a 485; 523 a 528.
02. **Arakaki**, Cristina & **Silva**, Wildenilson; *Colegiado Gestor: uma Experiência de Gestão Participativa em Instituição Conscienciocêntrica*; Artigo; Anais da I Jornada de Administração Conscienciológica; Instituto Internacional de Projeciologia e Conscienciologia; Foz do Iguaçu, PR; 2004; páginas 159 a 171.
03. **Araújo**, Felipe & **Pinheiro**, Lourdes; *Dicionário de Verbos Conjugados da Língua Portuguesa*; Editares; Foz do Iguaçu, PR; 2005; páginas 509 a 709.
04. Fundação Getúlio Vargas; *Dicionário de Ciências Sociais*; 2ª Ed.; Rio de Janeiro, RJ; 1987; páginas 205, 317 a 319, 864, 865, 869 e 870.
05. **Duguit**, Léon; *Fundamentos do Direito*; Icone Editora; São Paulo, SP; 1996; páginas 07 a 45.
06. **Kissler**, Leo; *Ética e Participação: Problemas Éticos Associados à Gestão Participativa nas Empresas*; Editora da UFSC; Florianópolis, SC; 2004; páginas 09 a 49.
07. **Luce**, J.V.; *Curso de Filosofia Grega: do Séc. VI a.C. ao Séc. III d.C.*; Jorge Zahar Editor; Rio de Janeiro, RJ; 1994; página 17.
08. **Motta**, Fernando C. Prestes; *Participação e Co-gestão: Novas Formas de Administração*; 2ª edição; Ed. Brasiliense; São Paulo, SP; 1982; páginas 09 a 18, 32 a 48.
09. **Oliveira**, Frederico Abrahão de; *Filosofia do Direito Ocidental*; Sagra – D.C. Luzzatto Editores; Porto Alegre, RS; 1996; páginas 73 a 82.
10. **Pereira**, Jayme; *Estado Mundial*; I Ciclo de Debates em Paradireito; Foz do Iguaçu, PR; agosto, 2005.
11. **Rezende**, Ana Luiza; *Confluência de Fronteiras*; Artigo; *Conscientia*; Revista; Trimestral; Edição Especial: *I Jornada de Assistenciologia – 28 a 30 de dezembro de 2005*; Vol. 9; N. 1; Centro de Altos Estudos da Conscienciologia – CEAEC (CEAEC); Jan./Mar.; 2005; Foz do Iguaçu, PR; páginas 85 a 94.
12. **Vieira**, Waldo; *Homo sapiens reurbanisatus*; Associação Internacional do Centro de Altos Estudos da Conscienciologia – CEAEC; Foz do Iguaçu, PR; páginas 29 a 32, 259, 355, 785, 838, 839 e 871.

